



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COXIM  
**CartPrecCiv 0024317-27.2023.5.24.0046**  
DEPRECANTE: TAIZA GOMES DE OLIVEIRA  
DEPRECADO: BLITZEM SEGURANCA LTDA

## EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

O Doutor **DENILSON LIMA DE SOUZA**, *Exmo. Juiz Titular* da **Vara do Trabalho de Coxim, MS**, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no **dia 04/06/2024, a partir das 16h00min (Horário de Brasília-DF)**, o Leiloeiro Público Oficial, **Srª Mike Dutra Fleitas**, matrícula JUCEMS nº060, nomeado por este juízo, conforme os termos da **Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019**, realizará **pregão de venda e arrematação por meio eletrônico** (internet), do bem penhorado nos autos supra, devidamente conferidos pelo Diretor de Secretaria, podendo ser encontrado no seguinte endereço:

**DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 – Um lote de terreno urbano sob o número 03 (três) da quadra 05 (cinco), com a área de 420m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado na vila planalto, na cidade de Coxim/MS, Matrícula – 858 do 1º Ofício de Coxim/MS, endereço, Rua Antônio João, 668, Centro, Coxim-MS – CEP: 79400-000. Benfeitorias não averbadas.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** em 29/06/2023 com o valor total de R\$ 450.000,00.

**LANÇO VIL:** inferior a 50% do valor de avaliação dos bens.

**ÔNUS QUE GRAVAM O BEM:** Não consta.

**ÔNUS DO INTERESSADO:** Comissão do Leiloeiro.

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação do (s) bem(ns), fica desde já designada nova praça para o **dia 06/06/2024, às 16h00min (Horário de Brasília-DF)**, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue a conhecimento do(a) executado(a), do(a) exequente, do(a) depositário(a), se houver, e demais interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

**FICA O SR. LEILOEIRO OFICIAL AUTORIZADO A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO: SITE - [www.mikedutraleiloeiro.com.br](http://www.mikedutraleiloeiro.com.br) . Em Caso de eventuais dúvidas e para maiores esclarecimentos favor entrar em contato, através do (62) 98101-0983 ou e-mail [mikedutraleiloeiro@gmail.com](mailto:mikedutraleiloeiro@gmail.com), DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA.**

**FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:**

1) Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de quaisquer vício(s);

2) A arrematação, adjudicação ou remição de bem(ns) aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, omissão e a compatibilidade;

3) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas praças, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue a leiloeira (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) Arcará com a despesa de comissão da leiloeira, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor que será pago diretamente ao leiloeiro.

5) Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação deverá apresentar pedido escrito ao Juiz em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça ou leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região.

6) O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, nos termos do § 1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

**FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S):**

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação, a comissão devida é de 5% (cinco por cento) paga pelo arrematante ou adquirente diretamente ao (a) leiloeiro (a)(Art. 25, inciso I da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019.

3) Se o valor da arrematação for superior ao do crédito exequente, a comissão, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação. (Art. 25, Parágrafo Único da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019.

4) Para o(s) caso(s) de adjudicação, remissão da execução, transação, desistência da execução e renúncia, a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, da adjudicação, remissão, transação, desistência da execução ou renúncia, o que for menor,

5) O prazo para oposição de Embargos terá início 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação ou adjudicação.

6) Não será devida a comissão, nas hipóteses previstas no do Art. 26, da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019:

" Art. 26. Não será devida a comissão:

I - Ao exequente ou ao executado que assumir o encargo da alienação;

II - Nas hipóteses de:

a) desistência da execução ou de medida executiva que afete a arrematação ou a alienação (art. 775 do CPC); (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);

b) declaração de invalidade ou de ineficácia da arrematação ou da alienação ( Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);

c) resultado negativo do leilão ou da venda ( Ref.: CPC, 775 e Ref  
.: R-236,7º,§ 1º).

§ 1º. Os valores da comissão recebido serão integralmente restituídos ao arrematante ou adquirente nas hipóteses de desistência, invalidade ou ineficácia de que trata o inciso II deste artigo. (Ref.: R-236,7º,§ 2º).

§ 2º. Havendo acordo, remição ou remição após a realização da expropriação ou alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (Ref.: R-236,7º,§ 3º).

Caso a(s) parte(s), por qualquer motivo, não tenha(m) sido intimada(s) da data da realização da praça, dela fica(m) ciente(s) pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

COXIM/MS, 04 de abril de 2024.

**DENILSON LIMA DE SOUZA**  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: DENILSON LIMA DE SOUZA - Juntado em: 04/04/2024 00:42:01 - b3aa39c  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24040307191859500000025580596?instancia=1>  
Número do processo: 0024317-27.2023.5.24.0046  
Número do documento: 24040307191859500000025580596